

CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA E A EMPRESA IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS.

Pelo presente instrumento particular de contrato e um lado o Município de Limoeiro de Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.403/0001-95, com sede na Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, neste ato representado por seu Prefeito, JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.750.478/0001-90, sediada na Av. Sérgio Luís Pessoa Braga, nº6262 QD. 2, lote 21 – Antares – Maceió/AL, neste ato representada pelo sócio JOSELITO BALBINO DA SILVA, residente e domiciliado na Rua D em projeto (CJ Cambuci), 0057, Antares – Maceió/AL, portador do CPF nº 163.538.114-20, doravante denomina CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos e máquinas pesadas.

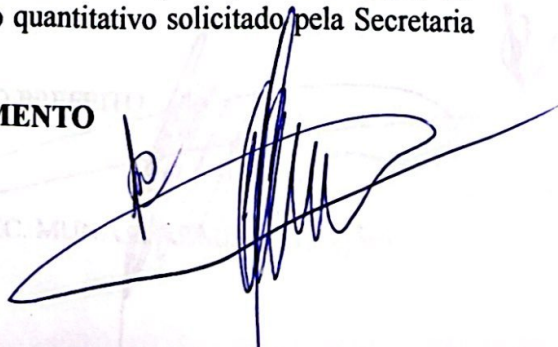
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de R\$ 874.875,00 (oitocentos e setenta e quatro mil, e oitocentos e setenta e cinco reais) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA

O objeto deverá ser executado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviços, de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizados.

O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais, Certidão Negativa de Débito Estadual e Certidão Negativa de Débito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor José Jacinto dos Santos (CPF nº 440.229.724-91), e gerenciada pelo servidor, Welligton Faustino Silva, (CPF nº 093.777.234-85), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até 90 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 - GABINETE DO PREFEITO

0102 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0103 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0022.2008 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA

09 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
0109 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
15.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.122.0018.2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSO: 0010.00.000 - RECURSOS PROPRIOS.

Secretaria Municipal de Educação:

02.0115.12.122.0013.2015 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME - Elemento de despesas 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 0020.00.000 - MDE

02.0115.12.361.0015.4002 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 40% -Elemento de despesas 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 0030.00.000 - FUNDEB.

02.0115.12.365.0017.4004 - FUNDEB ENSINO/INFANTIL 40% - Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 0030.00.000 - FUNDEB.

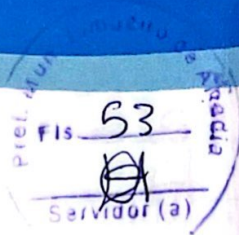
02.0115.12.366.0014.4006 - FUNDEB EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 40 % - Elemento de despesas : 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 0030.00.000 - FUNDEB.

02.0115.12.361.0015.5011 - TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL - PNAT - Elemento de despesas: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 0201.01.000 - FNDE.

02.0115.12.362.0016.5010 - TRANSPORTE ESCOLAR JOVENS E ADULTOS - PNAT - Elemento de despesas 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 0201.01.000 - FNDE.



LIMOEIRO
avança com você



02.0115.12.362.0016.5012 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO – GEITE - Elemento de despesas 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 2000.90.000 – ESTADO.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

08.122.0005.7013 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo. Fonte de recurso: 0010.00.000 Recurso próprio.

08.244.0006.7001 - Manutenção do CRAS Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo. Fonte de Recurso Federal: 2000.10.000.

Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0008.8001 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – COVID 19 - Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas - Fonte de Recurso: 0499.00.000.

10.122.0008.3009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUS Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas - Fonte de Recurso: 0040.00.000 - Recurso Próprio.

10.301.0009.3001 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas - Fonte de Recurso: 0400.00.000 - Recurso Federal.

10.302.0011.3003 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas - Fonte de Recurso: 0400.00.000 - Recurso Federal.

10.304.0012.3006 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE – VIG - Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas - Fonte de Recurso: 0400.00.000 - Recurso Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;

- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- a) Proceder com a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os equipamentos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

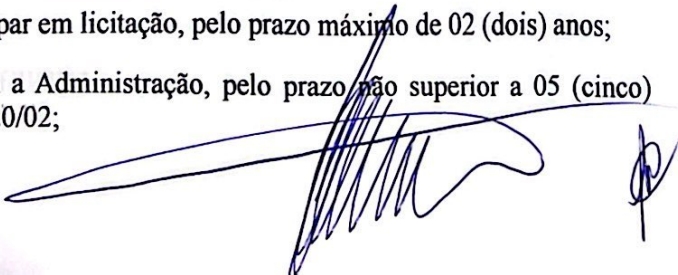
2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;



5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

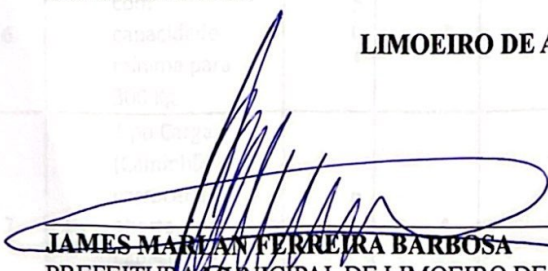
Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

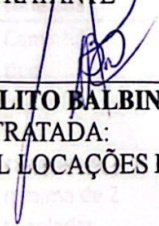
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Limoeiro de Anadia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

LIMOEIRO DE ANADIA /AL, 11 DE JANEIRO DE 2021


JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
CONTRATANTE


JOSELITO BALBINO DA SILVA
CONTRATADA:
IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

ANEXO - LOCAÇÕES GERAL

item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	QUANT DIARIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tipo passeio com capacidade para 04 (quatro) passageiro sentados motor 1.0 flex.	D I A	2 5	75	R\$ 90,00	R\$ 168.750,00 R\$ 7.500,00
2	Tipo passeio com capacidade para 04 (quatro) passageiro sentados motor 1.6 flex.	D I A	1	75	R\$ 100,00	R\$ 7.500,00
3	Motocicleta com capacidade mínima de 02 (duas) pessoas, 150 CC.	D I A	3	75	R\$ 45,00	R\$ 10.125,00
4	Caçamba de 6 M3.	D I A	3	75	R\$ 260,00	R\$ 58.500,00
5	Caçamba de 12 m3.	D I A	1	75	R\$ 340,00	R\$ 25.500,00
6	Tipo pick up, com capacidade mínima para 300 Kg.	D I A	2	75	R\$ 115,00	R\$ 17.250,00
7	Tipo Carga (Caminhão), carroceria aberta, com capacidade mínima de 4 toneladas.	D I A	4	75	R\$ 230,00	R\$ 69.000,00
8	Caminhão tipo frigorífico, com capacidade mínima de 2 toneladas.	D I A	1	75	R\$ 350,00	R\$ 26.250,00

ANEXO - LOCAÇÕES GERAL

9	Tipo van, com capacidade de no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros sentados.	D I A	4	75	R\$ 285,00	R\$ 85.500,00
10	Veículo tipo passeio – capacidade para 7 lugares: Motor: Número de cilindros: 4 em linh; Posição do motor: Transversal anterior; Nº de válvulas por cilindro: 2 cilindrada total (cc): 1.8; Potência máxima (cv): 130,0 (G)/86,0 (E) a 5.750 rpm; Torque máximo (kgf.m): 12,4 (G)/ 12,5 (E) a 3,500 rpm; Alimentação: Combustível: Gasolina/Etan ol.	D I A	3	75	R\$ 180,00	R\$ 40.500,00
11	Caminhão pipa, capacidade 7.000 Lts.	D I A	3	75	R\$ 460,00	R\$ 103.500,00
12	Tipo carro som, equipado com módulo gerador, bateria grande e alternador.	D I A	1	75	R\$ 350,00	R\$ 26.250,00
13	Trator de esteira D8 ou similar.	H O R A S	1	350	R\$ 180,00	R\$ 63.000,00



ANEXO - LOCAÇÕES GERAL

14	Retroescavadeira 4x2.	H O R A S	1	350	R\$ 115,00	R\$ 40.250,00
15	Escavadeira hidráulica 320D/320D L.	H O R A S	1	350	R\$ 245,00	R\$ 85.750,00
16	Pá carregadeira capacidade para 3 ton, motor turbo 6 cilindros, mínimo 125hp.	H O R A S	1	350	R\$ 135,00	R\$ 47.250,00
Oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais.						R\$ 874.875,00

